



ISSEG - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DE GRAVATAÍ

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí

Portaria

Portaria 39/2026, de 20/08/2026

PORTARIA ISSEG Nº 39/2026

PORTARIA ISSEG Nº 39/2026

CONCEDE FÉRIAS

O Diretor-Presidente do Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.110/2019 e de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do artigo 105 da Lei nº 681/91;

CONSIDERANDO:

A solicitação feita através do processo digital nº 84783/2026;

RESOLVE:

Conceder férias à servidora JULIANA MÜLLER COIMBRA, CPF 357.982.110-53, matrícula ISSEG 07, Agente Administrativo II, com período de gozo de 31 de agosto de 2026 até 04 de setembro de 2026, perfazendo 05 dias relativos ao período aquisitivo de 13/09/2024 a 12/09/2025, ficando 14 dias restantes para serem gozados a posteriori, conforme combinado com a Diretoria.

COMUNIQUE-SE.

Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí, 20 de agosto de 2026.

tanrac magalhães saldanha
Diretor-Presidente





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Outros

Outros 6996/2026, de 20/08/2026

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de participação em processo licitatório nº 000.000.000/2026, para aquisição de material de consumo, a ser realizado em 20 de agosto de 2026, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Secretário Municipal da Administração,

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 24510/2026, de 19/08/2026

Nomeia membro do CONSAGRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.903/2003, e por solicitação do Processo nº 141.798/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Gravataí - CONSAGRA, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

- Sandro Renato Narciso (suplente).

Art. 2º Ficam revogados os Decretos 14.560/2015, 14.913/2016, 15.093/2016, 15.652/2016, 16.302/2017, 16.618/2018, 16.787/2018, 20.723/2023 e 20.781/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 19 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24512/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.054, de 05 de maio de 2026, que institui o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - COMCET, e estabelece normas complementares para sua organização, funcionamento e atuação estratégica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.054, de 05 de maio de 2026, e estabelece normas complementares para a organização, o funcionamento e a atuação estratégica do Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - COMCET.

Art. 2º O COMCET constitui órgão colegiado de participação social, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo no âmbito de suas atribuições legais, vinculado à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT.

Art. 3º O COMCET atuará como instância estratégica de articulação, formulação, proposição, prospecção, acompanhamento e avaliação de políticas públicas municipais relacionadas a:

- I - ciência;
- II - tecnologia;
- III - pesquisa e desenvolvimento;
- IV - inovação;
- V - transformação digital;
- VI - empreendedorismo inovador;
- VII - desenvolvimento científico, tecnológico e produtivo;
- VIII - transferência e aplicação de tecnologias;
- IX - economia do conhecimento;
- X - sustentabilidade, tecnologias ambientais e transição energética;
- XI - inclusão e transformação digital;
- XII - tecnologias emergentes, estratégicas e de fronteira;
- XIII - propriedade intelectual e ativos tecnológicos;
- XIV - formação, atração e retenção de talentos;
- XV - inteligência territorial, dados e desenvolvimento orientado por evidências.

Art. 4º Na execução de suas competências, o COMCET deverá considerar, além das demandas tecnológicas atuais do Município, tendências, oportunidades, riscos e cenários associados às transformações científicas, tecnológicas, econômicas, sociais e ambientais que possam impactar o desenvolvimento de Gravataí.

Parágrafo único. A atuação do COMCET deverá buscar visão de médio e longo prazo, contribuindo para o planejamento estratégico do Município e para a preparação de Gravataí para os desafios e oportunidades decorrentes da economia baseada em conhecimento, dados, ciência, tecnologia e inovação.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Art. 5º Constituem diretrizes estratégicas para a atuação do COMCET:

- I - estimular a integração entre Poder Público, empresas, instituições de ensino e pesquisa, startups, organizações da sociedade civil e demais atores do ecossistema de inovação;
- II - promover a aproximação entre ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- III - incentivar pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicados às necessidades e aos desafios do Município;
- IV - estimular a criação, atração, desenvolvimento e retenção de empresas de base tecnológica e negócios inovadores;
- V - fomentar a transferência de conhecimento e tecnologia entre instituições de ensino e pesquisa, empresas e Administração Pública;
- VI - incentivar a adoção responsável de tecnologias emergentes nos serviços públicos;
- VII - estimular a formação e qualificação de talentos para novas profissões, ocupações e competências tecnológicas;
- VIII - acompanhar tendências tecnológicas nacionais e internacionais e avaliar seus possíveis impactos sobre o Município;
- IX - incentivar a cooperação regional, estadual, nacional e internacional;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

- X - promover inovação aberta, ambientes de experimentação e mecanismos de colaboração;
- XI - estimular sustentabilidade, eficiência energética, economia circular e tecnologias voltadas à transição climática e ambiental;
- XII - promover inclusão digital e democratização do acesso ao conhecimento, à ciência e às tecnologias;
- XIII - estimular a utilização estratégica de dados, inteligência artificial e tecnologias digitais para melhoria das políticas públicas;
- XIV - apoiar iniciativas de cidades inteligentes, resilientes, conectadas, sustentáveis e orientadas por dados;
- XV - estimular a cultura científica, tecnológica e de inovação desde a educação básica;
- XVI - promover a integração entre educação, ciência, tecnologia, empreendedorismo e mercado de trabalho;
- XVII - incentivar mecanismos de financiamento, investimentos e captação de recursos destinados à ciência, tecnologia e inovação;
- XVIII - apoiar a construção de visão de futuro para Gravataí;
- XIX - estimular a proteção, gestão, valorização e transferência de ativos de propriedade intelectual e conhecimento tecnológico;
- XX - estimular práticas de inovação responsável, considerando aspectos éticos, sociais, ambientais, econômicos e tecnológicos;
- XXI - promover a cultura de avaliação de resultados e impacto das políticas, programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação.

CAPÍTULO III

DA PROSPECÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DAS TECNOLOGIAS EMERGENTES, ESTRATÉGICAS E DE FRONTEIRA

Art. 6º O COMCET deverá promover, de forma permanente, a prospecção científica, tecnológica e de inovação, identificando tendências, oportunidades, riscos e mudanças que possam representar impactos relevantes para o Município.

§ 1º A prospecção poderá considerar horizontes de curto, médio e longo prazo.

§ 2º As atividades de prospecção poderão subsidiar a elaboração da Agenda Estratégica Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, estudos, recomendações, projetos e políticas públicas.

Art. 7º Para fins deste Decreto, são consideradas, de forma exemplificativa, tecnologias emergentes, estratégicas ou de fronteira:

- I - inteligência artificial e inteligência artificial generativa;
- II - ciência de dados, big data e analytics;
- III - internet das coisas - IoT;
- IV - computação em nuvem, computação de borda e novas arquiteturas computacionais;
- V - robótica e automação;
- VI - sistemas autônomos;
- VII - veículos elétricos, autônomos e conectados;
- VIII - drones e sistemas aéreos não tripulados;
- IX - biotecnologia;
- X - nanotecnologia;
- XI - tecnologias quânticas;
- XII - novos materiais e materiais avançados;
- XIII - manufatura avançada e indústria 4.0;
- XIV - realidade virtual, aumentada, estendida e ambientes imersivos;
- XV - tecnologias de energia limpa e armazenamento de energia;
- XVI - hidrogênio de baixo carbono e tecnologias relacionadas à transição energética;
- XVII - tecnologias para adaptação e resiliência climática;
- XVIII - tecnologias aplicadas à saúde, educação, mobilidade, segurança, meio ambiente e gestão pública;
- XIX - blockchain e tecnologias de registros distribuídos;
- XX - cibersegurança e proteção de infraestruturas críticas;
- XXI - tecnologias espaciais e aplicações de dados de satélite;

XXII - outras tecnologias, aplicações ou campos científicos considerados estratégicos em razão de sua relevância, potencial de impacto ou capacidade de transformação econômica, social, ambiental ou administrativa.

Parágrafo único. A relação prevista neste artigo possui caráter exemplificativo e poderá ser complementada, atualizada ou revisada em estudos, agendas estratégicas, relatórios ou recomendações do COMCET, sem prejuízo da competência normativa do Poder Executivo.

Art. 8º O COMCET poderá propor ao Poder Executivo, observadas suas competências legais e a legislação aplicável:

- I - programas municipais de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- II - projetos-piloto e provas de conceito;
- III - ambientes de experimentação e inovação;
- IV - programas de inovação aberta;
- V - desafios tecnológicos para solução de problemas públicos;

VI - parcerias com universidades, instituições científicas, tecnológicas e de inovação - ICTs, empresas, startups e organizações da sociedade civil;

VII - mecanismos de estímulo à transferência de tecnologia;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

- VIII - programas de formação e capacitação em tecnologias emergentes;
- IX - estudos de impacto, maturidade e prontidão tecnológica;
- X - estratégias municipais para adoção responsável de tecnologias emergentes;
- XI - mecanismos de apoio à proteção e valorização da propriedade intelectual;
- XII - iniciativas de cooperação científica e tecnológica.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 9º O COMCET será composto pelos representantes e entidades previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 5.054, de 05 de maio de 2026.

Parágrafo único. A composição deverá observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 5.054, de 2026, inclusive quanto ao número de representantes, titularidade e suplência.

Art. 10. A indicação, nomeação, mandato, recondução e substituição dos membros observarão o disposto na Lei Municipal nº 5.054, de 2026.

Art. 11. As entidades integrantes do COMCET deverão indicar formalmente seus representantes titular e suplente, observados os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 1º A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal da entidade responsável pela indicação, observadas as disposições legais.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto quando estiver no exercício da titularidade.

§ 3º Compete aos conselheiros manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato junto à Secretaria Executiva, especialmente endereço eletrônico.

Art. 12. A participação dos conselheiros será considerada serviço público relevante e não remunerado.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13. A estrutura do COMCET compreenderá, observado o disposto na Lei Municipal nº 5.054, de 2026:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidências;
- IV - Secretarias;
- V - Secretaria Executiva;
- VI - Grupos de Trabalho;
- VII - Comitês Técnicos, quando instituídos.

Art. 14. Compete à Secretaria Executiva, além das atribuições definidas na Lei Municipal nº 5.054, de 2026:

- I - prestar apoio administrativo, técnico e institucional ao Conselho;
- II - organizar as reuniões e elaborar as respectivas pautas;
- III - receber e encaminhar matérias submetidas ao COMCET;
- IV - manter registros, documentos e arquivos do Conselho;
- V - acompanhar a execução das deliberações;
- VI - organizar informações e subsídios técnicos para as deliberações;
- VII - apoiar os Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos;
- VIII - promover a articulação institucional necessária ao funcionamento do Conselho;
- IX - manter atualizadas as informações públicas relativas às atividades do COMCET;
- X - apoiar a elaboração de relatórios, estudos e documentos estratégicos;
- XI - organizar e manter informações e conhecimento relacionados às atividades do COMCET;
- XII - apoiar o acompanhamento de indicadores, metas e resultados relacionados à Agenda Estratégica Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- XIII - apoiar atividades de prospecção científica, tecnológica e de inovação;
- XIV - apoiar a articulação do COMCET com redes, conselhos, fóruns e instituições congêneres em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

XV - exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do Conselho, observadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES, CONVOCAÇÃO, DELIBERAÇÕES E PUBLICIDADE

Art. 15. O COMCET reunir-se-á ordinariamente a cada dois (02) meses, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário, e extraordinariamente sempre que necessário, observado o disposto na Lei Municipal nº 5.054, de 05 de maio de 2026.

§ 1º O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado preferencialmente na primeira reunião de cada exercício e divulgado no Portal da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT, em espaço próprio destinado ao COMCET.

§ 2º A reunião ordinária poderá ser excepcionalmente cancelada, adiada ou remarcada por decisão da Presidência, mediante justificativa e comunicação aos membros.

Art. 16. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio eletrônico, preferencialmente mediante correio eletrônico - e-mail, encaminhado aos endereços cadastrados pelos conselheiros junto à Secretaria Executiva.

§ 1º A convocação será considerada realizada mediante o encaminhamento da comunicação ao endereço eletrônico cadastrado pelo conselheiro junto à Secretaria Executiva, sem prejuízo de outros meios eletrônicos institucionais que venham a ser adotados.

§ 2º A convocação deverá conter, no mínimo:

- I - data, horário e local ou endereço eletrônico da reunião;
- II - indicação da modalidade, presencial, virtual ou híbrida;
- III - pauta dos assuntos a serem apreciados;
- IV - indicação das matérias sujeitas à deliberação; e
- V - documentos e informações necessários à análise das matérias constantes da pauta, quando disponíveis.

§ 3º Sempre que possível, os documentos relacionados às matérias da pauta serão encaminhados juntamente com a convocação ou disponibilizados por meio eletrônico.

Art. 17. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do COMCET, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio eletrônico.

§ 1º O requerimento de convocação extraordinária deverá indicar, de forma objetiva, a matéria que justifica a realização da reunião e, quando houver, os documentos necessários à sua apreciação.

§ 2º Recebido requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos membros, a Presidência deverá providenciar a convocação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo mínimo previsto no caput, salvo situação de urgência devidamente justificada.

§ 3º Em caso de comprovada urgência ou relevante interesse público, a reunião extraordinária poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido no caput, mediante justificativa expressa da Presidência e assegurada a ciência inequívoca dos conselheiros.

Art. 18. As convocações, pautas, calendários, atas, deliberações, recomendações e demais documentos de interesse público produzidos pelo COMCET serão divulgados no Portal da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT, em área específica do Conselho, observadas as hipóteses legais de sigilo, restrição de acesso, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Art. 19. As reuniões do COMCET serão, preferencialmente, públicas, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determine ou autorize a restrição de acesso ou quando houver necessidade de proteção de informações legalmente protegidas.

Art. 20. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, desde que asseguradas:

- I - a identificação dos participantes;
- II - a participação dos conselheiros;
- III - o registro das manifestações e deliberações;
- IV - a integridade das votações;
- V - o registro dos votos, quando houver votação nominal; e
- VI - a adequada elaboração da ata.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos tecnológicos para realização e registro das reuniões, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, segurança da informação e direitos de imagem.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 21. O quórum de instalação e as deliberações do COMCET observarão o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 5.054, de 05 de maio de 2026.

Art. 22. As atas das reuniões deverão registrar, no mínimo:

- I - data, horário e modalidade da reunião;
- II - relação dos membros presentes e ausentes;
- III - matérias apreciadas;
- IV - manifestações e encaminhamentos relevantes;
- V - deliberações e resultados das votações; e
- VI - demais ocorrências relevantes.

Parágrafo único. A ata será submetida à aprovação do Plenário e, após aprovada, será disponibilizada no espaço do COMCET no Portal da SMICT, observadas as restrições legais de publicidade.

Art. 23. Os procedimentos complementares relativos à convocação, elaboração da pauta, apresentação de matérias, participação de convidados, funcionamento das reuniões, votação, votação eletrônica, manifestações em ambiente virtual, elaboração e aprovação das atas e demais aspectos operacionais serão disciplinados pelo Regimento Interno do COMCET.

Art. 24. O COMCET poderá realizar reuniões ampliadas, seminários, oficinas, consultas técnicas, audiências, fóruns e outros mecanismos de participação, com a presença de especialistas, pesquisadores, representantes de empresas, startups, universidades, ICTs, órgãos públicos, investidores e sociedade civil.

Art. 25. A ausência injustificada reiterada de conselheiro poderá ser disciplinada pelo Regimento Interno, inclusive quanto à comunicação à entidade responsável pela indicação e, quando cabível, à solicitação de substituição do representante, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO E COMITÊS TÉCNICOS

Art. 26. O COMCET poderá instituir Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos, de caráter temporário ou permanente, destinados ao estudo de temas específicos.

Art. 27. Os Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos poderão contar com a participação de especialistas, pesquisadores, servidores públicos, representantes de empresas, startups, universidades, ICTs, investidores e demais instituições, ainda que não integrem formalmente o COMCET.

Art. 28. Poderão ser instituídos, entre outros, Grupos de Trabalho ou Comitês Técnicos destinados a:

- I - inteligência artificial e tecnologias emergentes;
- II - transformação digital e governo digital;
- III - cidades inteligentes e sustentáveis;
- IV - ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- V - empreendedorismo, startups e inovação aberta;
- VI - educação, ciência e formação de talentos;
- VII - indústria 4.0 e manufatura avançada;
- VIII - energia, sustentabilidade e transição energética;
- IX - mobilidade inteligente;
- X - segurança cibernética e proteção de dados;
- XI - saúde e tecnologias aplicadas;
- XII - agricultura, alimentos e biotecnologia;
- XIII - economia criativa e tecnologias digitais;
- XIV - tecnologias para resiliência e adaptação climática;
- XV - propriedade intelectual e transferência tecnológica;
- XVI - outros temas considerados estratégicos pelo Conselho.

Art. 29. O ato de instituição de cada Grupo de Trabalho ou Comitê Técnico deverá indicar, sempre que possível:

- I - finalidade e objetivos;
- II - composição;
- III - coordenação;
- IV - prazo de funcionamento;
- V - produtos ou resultados esperados; e
- VI - forma de apresentação dos resultados ao Plenário.





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados ao Plenário do COMCET na forma de relatório, estudo, recomendação, proposta ou outro instrumento adequado.

CAPÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DA PROSPECÇÃO E DA INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA

Art. 30. O COMCET deverá elaborar, com apoio da Secretaria Executiva, uma Agenda Estratégica Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, contemplando prioridades, desafios, oportunidades e estratégias para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do Município.

§ 1º A Agenda Estratégica poderá estabelecer horizontes de curto, médio e longo prazo.

§ 2º A Agenda Estratégica deverá considerar, entre outros elementos:

- I - diagnóstico do ecossistema municipal de inovação;
- II - competências científicas, tecnológicas e produtivas existentes;
- III - desafios e necessidades do Município;
- IV - tendências tecnológicas nacionais e internacionais;
- V - prospecção de cenários;
- VI - tecnologias emergentes, estratégicas e de fronteira;
- VII - oportunidades de desenvolvimento econômico e social;
- VIII - formação, atração e retenção de talentos;
- IX - infraestrutura científica, tecnológica e de inovação;
- X - possibilidades de financiamento e captação de recursos;
- XI - sustentabilidade e transição energética;
- XII - transformação digital dos serviços públicos;
- XIII - estratégias de cooperação regional, nacional e internacional;
- XIV - riscos tecnológicos, sociais, ambientais e econômicos relevantes.

§ 3º A Agenda Estratégica será revisada preferencialmente a cada 2 (dois) anos ou sempre que fatos relevantes recomendarem sua atualização.

Art. 31. O COMCET poderá propor a criação e manutenção de um Mapa de Tecnologias Estratégicas de Gravataí, destinado a identificar tecnologias, competências, instituições, empresas, startups, pesquisadores, projetos, infraestrutura científica e tecnológica, ativos de propriedade intelectual e oportunidades relevantes para o Município.

Art. 32. O COMCET poderá propor indicadores municipais de ciência, tecnologia e inovação, destinados a acompanhar a evolução do ecossistema e subsidiar o planejamento e a avaliação de políticas públicas.

Parágrafo único. Os indicadores poderão contemplar, entre outros:

- I - empresas e startups inovadoras;
- II - investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- III - projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- IV - propriedade intelectual;
- V - qualificação e formação de talentos;
- VI - empregos e competências tecnológicas;
- VII - captação de recursos;
- VIII - infraestrutura científica, tecnológica e de inovação;
- IX - transformação digital;
- X - maturidade do ecossistema de inovação;
- XI - sustentabilidade e transição energética;
- XII - resultados e impactos das iniciativas de inovação.

Art. 33. O COMCET poderá propor a criação ou utilização de mecanismos permanentes de monitoramento e inteligência, inclusive observatório municipal, para acompanhamento de indicadores, tendências, competências, tecnologias e oportunidades relacionadas à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 34. O COMCET poderá elaborar, anualmente, relatório contendo:

- I - principais atividades realizadas;
- II - políticas, programas e projetos acompanhados;
- III - recomendações formuladas;
- IV - resultados e indicadores;
- V - tendências tecnológicas identificadas;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

- VI - oportunidades de inovação;
- VII - desafios estratégicos para o Município;
- VIII - avaliação da execução da Agenda Estratégica;
- IX - propostas e recomendações para o exercício seguinte;
- X - demais informações relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do Município.

CAPÍTULO IX DA ARTICULAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO

Art. 35. O COMCET promoverá a articulação entre os diferentes atores do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação de Gravataí, buscando fortalecer o modelo da Quádrupla Hélice da Inovação, mediante integração entre:

- I - Poder Público;
- II - instituições de ensino, pesquisa e ciência;
- III - setor produtivo e empreendedor;
- IV - sociedade civil.

Parágrafo único. Na formulação de estratégias relacionadas à sustentabilidade, clima, transição energética e resiliência, poderá ser considerada abordagem ampliada que incorpore a dimensão ambiental ao modelo de articulação do ecossistema de inovação.

Art. 36. O COMCET poderá promover ou apoiar:

- I - encontros de inovação;
- II - seminários científicos;
- III - feiras e mostras tecnológicas;
- IV - desafios de inovação;
- V - hackathons e maratonas tecnológicas;
- VI - programas de inovação aberta;
- VII - missões técnicas e científicas;
- VIII - encontros com investidores;
- IX - programas de conexão entre startups e empresas;
- X - ações de educação científica e tecnológica;
- XI - eventos de divulgação científica;
- XII - programas de aproximação entre pesquisadores e mercado;
- XIII - iniciativas de cooperação nacional e internacional;
- XIV - programas de conexão entre talentos, empresas e oportunidades de trabalho.

Art. 37. O COMCET poderá convidar especialistas nacionais e internacionais para participar de reuniões, grupos de trabalho, eventos e atividades técnicas, sempre que sua contribuição puder agregar conhecimento à agenda municipal.

CAPÍTULO X DA CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE TALENTOS

Art. 38. O COMCET deverá estimular a integração entre educação, ciência, tecnologia e inovação, contribuindo para a formação, atração e retenção de talentos alinhados às transformações do mercado de trabalho e às necessidades futuras do Município.

Art. 39. Poderão ser propostas iniciativas voltadas à:

- I - cultura científica;
- II - educação tecnológica;
- III - robótica educacional;
- IV - programação e pensamento computacional;
- V - inteligência artificial;
- VI - empreendedorismo e inovação;
- VII - pesquisa científica;
- VIII - iniciação científica;
- IX - formação técnica e profissional;
- X - requalificação e atualização profissional;
- XI - reconversão profissional;
- XII - aprendizagem ao longo da vida;
- XIII - desenvolvimento de competências digitais;
- XIV - preparação para novas profissões e ocupações.





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO XI DA INOVAÇÃO E DAS TECNOLOGIAS NO PODER PÚBLICO

Art. 40. O COMCET poderá propor políticas, programas e instrumentos destinados à inovação na Administração Pública Municipal, especialmente mediante:

- I - transformação digital;
- II - automação de processos;
- III - inteligência artificial;
- IV - utilização estratégica de dados;
- V - interoperabilidade de sistemas;
- VI - governo aberto;
- VII - serviços digitais;
- VIII - cidades inteligentes;
- IX - laboratórios de inovação;
- X - provas de conceito e projetos-piloto;
- XI - inovação aberta;
- XII - soluções tecnológicas para melhoria da eficiência, qualidade e sustentabilidade dos serviços públicos.

Art. 41. O COMCET poderá recomendar a realização de estudos de viabilidade, avaliação de impacto, análise de maturidade tecnológica e experimentação controlada antes da adoção de tecnologias emergentes pela Administração Pública Municipal.

Art. 42. Na formulação de propostas relacionadas a tecnologias emergentes, o COMCET deverá considerar, quando aplicável:

- I - ética e responsabilidade;
- II - segurança da informação;
- III - proteção de dados pessoais;
- IV - transparência;
- V - acessibilidade e inclusão;
- VI - prevenção e avaliação de riscos;
- VII - impactos sociais, econômicos e ambientais;
- VIII - supervisão humana;
- IX - confiabilidade e segurança tecnológica;
- X - sustentabilidade.

Parágrafo único. A utilização de inteligência artificial e tecnologias automatizadas na Administração Pública deverá observar a legislação aplicável e os princípios de responsabilidade, segurança, transparência, proteção de dados e avaliação de riscos.

CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, TRANSPARÊNCIA E DADOS

Art. 43. O COMCET deverá estimular a participação da sociedade nas discussões relacionadas à ciência, tecnologia e inovação, observados os princípios da transparência, publicidade, participação social e interesse público.

Art. 44. As informações relativas às atividades do COMCET poderão ser divulgadas no portal institucional do Município e em outros meios oficiais de comunicação, observadas as normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação, propriedade intelectual, sigilo e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 45. O COMCET poderá utilizar, entre outros instrumentos:

- I - consultas públicas;
- II - formulários eletrônicos;
- III - plataformas digitais;
- IV - oficinas;
- V - audiências;
- VI - escutas públicas;
- VII - pesquisas;
- VIII - consultas técnicas;
- IX - painéis e fóruns;
- X - outros mecanismos de participação social.

Art. 46. A Administração Municipal poderá disponibilizar ao COMCET informações, estudos, diagnósticos e dados necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as restrições legais aplicáveis.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível e juridicamente permitido, as informações poderão ser disponibilizadas em formato digital, aberto e interoperável.

CAPÍTULO XIII DO FÓRUM MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 47. O Poder Executivo, por meio da SMICT e com apoio do COMCET, promoverá, preferencialmente uma vez por ano, o Fórum Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Gravataí.

§ 1º O Fórum terá como finalidade ampliar a participação social e institucional na construção e avaliação da Agenda Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

§ 2º O Fórum poderá reunir representantes do Poder Público, empresas, startups, universidades, ICTs, pesquisadores, estudantes, investidores, organizações da sociedade civil e demais integrantes do ecossistema de inovação.

§ 3º O Fórum poderá contemplar painéis, palestras, oficinas, exposições, demonstrações tecnológicas, apresentação de pesquisas, desafios de inovação e debates sobre tecnologias emergentes.

§ 4º O Fórum poderá ser utilizado para apresentação do relatório anual do COMCET, avaliação da Agenda Estratégica e coleta de contribuições para sua atualização.

CAPÍTULO XIV DO ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E PROPOSIÇÕES

Art. 48. As recomendações e proposições do COMCET serão encaminhadas aos órgãos competentes do Poder Executivo para conhecimento, análise e, quando cabível, adoção das providências pertinentes.

§ 1º Os órgãos destinatários poderão informar ao COMCET, quando solicitado, as providências adotadas em relação às recomendações recebidas.

§ 2º Quando uma recomendação não for acolhida, o órgão competente poderá apresentar ao COMCET as razões técnicas, administrativas, jurídicas ou orçamentárias que fundamentaram a decisão, observadas as competências legais.

§ 3º O acompanhamento das recomendações poderá integrar o relatório anual do COMCET.

Art. 49. As proposições, recomendações e manifestações do COMCET não substituem as competências legais dos órgãos, entidades e autoridades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XV DO REGIMENTO INTERNO

Art. 50. O COMCET elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 5.054, de 2026.

§ 1º O Regimento Interno disciplinará, entre outros aspectos:

- I - procedimentos de convocação;
- II - funcionamento das reuniões;
- III - quórum;
- IV - votação;
- V - apresentação e tramitação de matérias;
- VI - funcionamento dos Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos;
- VII - substituição de conselheiros;
- VIII - registro das reuniões;
- IX - participação de convidados;
- X - votação e participação em ambiente virtual;
- XI - procedimentos de consulta e participação;
- XII - demais procedimentos necessários ao funcionamento do Conselho.

§ 2º O Regimento Interno deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 5.054, de 2026, e deste Decreto.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. A Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT prestará o apoio administrativo, técnico e institucional necessário ao funcionamento do COMCET, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá compreender, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, infraestrutura física, tecnológica, documental e demais recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 52. As atividades do COMCET observarão a legislação vigente, especialmente as normas relativas à Administração Pública, proteção de dados pessoais, transparência, segurança da informação, propriedade intelectual, integridade, inovação, acessibilidade e sustentabilidade.

Art. 53. As disposições deste Decreto possuem natureza regulamentar e orientativa e não implicam, por si só, criação de cargos, funções, órgãos, fundos, programas, obrigações de contratação ou despesas obrigatórias, cuja instituição dependerá de legislação ou ato próprio, conforme o caso.

Art. 54. As despesas necessárias ao funcionamento do COMCET correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observados os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 55. Os casos omissos relativos ao funcionamento do COMCET serão solucionados pelo Plenário, observadas a Lei Municipal nº 5.054, de 2026, este Decreto, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 56. Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.376, de 2021.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei

Lei 5113/2026, de 20/08/2026

Desafeta imóvel do patrimônio público da destinação originária e autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de área pública municipal à Sociedade Espírita Paz e Luz - SEPAL, por tempo determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação originária de bem de uso comum do povo e transferido para a categoria de bem dominial, para fins de concessão de uso, parte do imóvel de propriedade do Município de Gravataí, matrícula nº 103.336 do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí, com as seguintes características e confrontações:

"Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no loteamento Morada do Vale, neste município, com área superficial de 2.729,18m² com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, ao sudoeste, mede 58,17m com o alinhamento da rua Alfeu Letti, lado ímpar da numeração; nos fundos, ao leste, por três segmentos, sendo o primeiro com 9,00m, o segundo com 33,75m e o terceiro com 22,75m, todos confrontando-se com área remanescente; de um lado, ao sudeste, mede 35,50m dividindo-se com parte da área destinada à escola 04 (matrícula nº 101.414); do outro lado, ao noroeste, mede 55,00m confrontando-se com área remanescente. Distante 96,00m da esquina com a rua Danilo Zaffari. Quarteirão formado pelas ruas Delfino Cunha, Alfeu Letti, Danilo Zaffari e terras que são ou foram de Augusto Maciel Longoni."

Parágrafo único. A desafetação fundamenta-se na superveniência de interesse público devidamente justificado, em razão da consolidação de atividades comunitárias no local e da necessidade de ampliação dos serviços prestados à população.

Art. 2º A área objeto da concessão corresponde ao imóvel descrito no art. 1º desta Lei, com área total de 2.729,18 m².

Parágrafo único. A delimitação da área concedida observará a planta de situação proposta, respeitando seus limites, confrontações e eventuais restrições urbanísticas ou ambientais incidentes sobre o imóvel e constantes no processo administrativo correspondente, os quais passam a integrar a presente Lei para todos os fins.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito e precário, por prazo determinado, o uso da área pública descrita no art. 2º desta Lei à Sociedade Espírita Paz e Luz - SEPAL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 02.327.694/0001-00, para o desenvolvimento de atividades de interesse público de natureza social, cultural, beneficente, filantrópica e comunitária.

Parágrafo único. A presente concessão justifica-se pela continuidade de atividades já consolidadas no local, pela relevante função social desempenhada pela entidade e pela inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A destinação e as condições da concessão, as obrigações das partes e as condições de uso serão reguladas por Termo de Concessão de Uso, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 5º O prazo de vigência da concessão será de 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do Termo de Concessão de Uso, podendo ser prorrogado mediante nova autorização legislativa.

Parágrafo único. A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem direito à indenização, observado o devido processo administrativo.

Art. 6º A área concedida deverá ser utilizada exclusivamente para as finalidades para as quais foi concedida, sendo vedadas a cessão, a subcessão, a locação ou qualquer outra forma de transferência a terceiros.

§1º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Concessão de Uso poderá ensejar a revogação da concessão, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

§2º Na hipótese de extinção ou revogação da concessão, as benfeitorias incorporadas ao imóvel reverterão ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º Findo o prazo da concessão, ocorrendo desvio de finalidade ou verificada a superveniência de interesse público devidamente justificado, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 8º O prazo para a execução de obras, regularização de edificações e obtenção de licenças necessárias, inclusive a elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio, na forma da legislação vigente, será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Termo de Concessão de Uso.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 5114/2026, de 20/08/2026

Altera a nomenclatura da rua Frederico Grall para Rua da Copa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da rua Frederico Grall para Rua da Copa, localizada no bairro Salgado Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria

Portaria 6267/2026, de 20/08/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 6267/26.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 23.820/2025

OBJETO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidoras, por haverem, em tese, cometido condutas que, se comprovadas suas práticas nestes autos, ferem o disposto no artigo 151, incisos I e X, e no artigo 152, incisos I, XV e XX, alíneas "b" e "f", da Lei Municipal nº 681/1991. Designar o servidor municipal ESTANISLAU DE LIMA BARROS para presidir a Comissão Processante, a qual também integra as servidoras LARA SEHNEM DE OLIVEIRA e LUCAS ISOPPO, como membros.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA: Gravataí, 19 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 6280/2026, de 19/08/2026

Designa GD-2, em substituição, da SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 715/92, combinada com a Lei nº 955/95, e conforme solicitação do Processo nº 142.595/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal **CRISTINA APARECIDA GOMES GUASINA**, matrícula nº 26662-3, para a Gratificação de Direção, GD-2, por exercer a Coordenação do Serviço de Estimulação Precoce - SEPAC, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, durante as férias da servidora Daiane Aparecida Bock de Andrade.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 19 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Portaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 18:28:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p51778ca668604>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Portaria 173/2026, de 20/08/2026

Concede férias - IPG

PORTARIA IPG Nº 173/2026

CONCEDE FÉRIAS

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.587/15 e de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do artigo 105 da Lei nº 681/91;

RESOLVE:

Conceder férias à servidora NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS JAQUES, matrícula nº 95452451, Auditora Contábil, com período de gozo de 15 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026, totalizando 11 (onze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 26/03/2025 a 25/03/2026.

COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Gustavo Ávila Cavalheiro
Diretor-Presidente
Decreto Municipal 23.694/2025

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

Portaria

Portaria 38/2026, de 20/08/2026

PORTARIA ISSEG Nº 038/2026 CONCESSÃO DE LICENÇA ADOTANTE

PORTARIA ISSEG Nº 038/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA ADOTANTE

O Diretor-Presidente do Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.110/2019 e de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e com as disposições do artigo 115 da Lei nº 681/91;

CONSIDERANDO:

Solicitação feita através processo digital nº 127433/2026;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 EM: 18:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p51778ca668604>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 034, de 24 de junho de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Conceder Licença adotante para a servidora FABIANA FONSECA BARBOSA DOS SANTOS, CPF 004.141.670-82, Agente Administrativo II, matrícula ISSEG 01, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08/06/2026.

COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí, 20 de agosto de 2026.

tanrac magalhães saldanha
Diretor-Presidente

Portaria 39/2026, de 20/08/2026

PORTARIA ISSEG Nº 39/2026

PORTARIA ISSEG Nº 39/2026

CONCEDE FÉRIAS

O Diretor-Presidente do Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.110/2019 e de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do artigo 105 da Lei nº 681/91;

CONSIDERANDO:

A solicitação feita através do processo digital nº 84783/2026;

RESOLVE:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

Conceder férias à servidora JULIANA MÜLLER COIMBRA, CPF 357.982.110-53, matrícula ISSEG 07, Agente Administrativo II, com período de gozo de 31 de agosto de 2026 até 04 de setembro de 2026, perfazendo 05 dias relativos ao período aquisitivo de 13/09/2024 a 12/09/2025, ficando 14 dias restantes para serem gozados a posteriori, conforme combinado com a Diretoria.

COMUNIQUE-SE.

Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí, 20 de agosto de 2026.

tanrac magalhães saldanha
Diretor-Presidente

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Edital

Edital 12/2026, de 20/08/2026

Chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo nº 01/2026, aberto pelo Edital nº 012/2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 012-J/2026

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Rodrigo Silveira da Silva, chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo nº 01/2026, aberto pelo Edital nº 012/2026, com amparo na Lei Federal nº 11788/2008 e Decreto Municipal nº 10.037/2009.

- Os candidatos convocados por meio deste edital deverão proceder de acordo com as orientações constantes no edital de abertura e no e-mail de convocação, apresentando-se na Divisão de Recrutamento e Admissão da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, sito à Rua Itacolomi, nº 3600, Bairro São Vicente, Gravataí/RS, para conclusão de sua admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data.
- O candidato que não comparecer no prazo determinado, está excluído do Processo Seletivo Público.
- Seguem os nomes dos candidatos convocados.

Curso: Administração





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Classificação:	Nome:
15º	Kimberly Machado Tanini
16º	Yasmin Camargo Carreira
17º	Francielle Pegi Porto da Silva
18º	Alexsandro Preussler Correa
19º	Bianca Haubert Pinheiro
20º	Vitoria Caroline Vargas Giraudo
21º	Ana Clara Pereira Costa
22º	Leticia Gomes da Silva
23º	Sarah Prati de Souza
24º	Ana Paula Hosang dos Santos Farias

Curso: Direito

Classificação:	Nome:
7º	Kaua Garcia
8º	Luis Andre da Cunha Rodrigues
9º	Amanda Vargas de Almeida
10º	Sofia Fonseca dos Santos
11º	Thauany Nunes Goncalves
12º	Antonia Breyer
13º	Lorenzo Franco Rubin Costa
14º	Alexia Dorneles Barcelos dos Santos
15º	Paloma Carolina Pereira Leitao

Curso: Ensino Médio

Classificação:	Nome:
1º	Pedro Miguel Nolio do Nascimento

Curso: Serviço Social

Classificação:	Nome:
2º	Lucca Borges Silva

Curso: Técnico em Administração

Classificação:	Nome:
1º	Maria Eduarda Galarca Goulart
2º	Maria Eduarda Duarte Fernandes
3º	Juliete Borges Cavalheiro
4º	Maria Eduarda Santos Silveira

Curso: Técnico em Recursos Humanos





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Classificação:	Nome:
13º	Priscila dos Santos Mota Gomes
14º	Larissa Motta Bilhan do Nascimento

Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira Da Silva
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Dec. 23.643/2025

Portaria

Portaria 6264/2026, de 19/08/2026

Concede redução da jornada de trabalho de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 5.006/2025, e por solicitação no Processo nº 142.035/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária de 20% à servidora municipal **ANA PAULA DA SILVA BRONICZACK**, matrícula nº 27685-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - História, com regime de trabalho de 20 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, sem prejuízo do seu integral vencimento, nos termos do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 5.006/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 19 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6279/2026, de 19/08/2026

Concede horário especial para servidora estudante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 137 da Lei Municipal nº 681/1991, e por solicitação do Processo nº 131.520/2026,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

RESOLVE:

Conceder horário especial de trabalho, no período de 10/08/2026 a 17/12/2026, à servidora estudante **DAIANE LOPES DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 43355-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado, para cumprir horário das 8h às 17h nas terças-feiras na EMEF Bilingue para Surdos, em virtude da incompatibilidade de horário com o Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino de Matemática da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, nos termos do art. 137 da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 19 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6284/2026, de 19/08/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 5.661/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 141.775/2026,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 5.661, de 23 de julho de 2026, que concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal **GISLAINE ALVES SELAU SAUER**, matrícula nº 12420-1.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 19 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6285/2026, de 19/08/2026

Concede horário especial para servidor estudante.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 137 da Lei Municipal nº 681/1991, e por solicitação do Processo nº 132.555/2026,

RESOLVE:

Conceder horário especial de trabalho para o servidor estudante **LUIZ ANDRE ROSPA MACHADO**, matrícula nº 36810-1 e nº 36810-2, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática, para cumprir o horário de 4h na quinta-feira do dia 06/08/2026 das 18h às 22h na EMEF Osório Ramos Corrêa, em virtude da incompatibilidade de horário, para realização de prova em 04/08/2026 das 8h às 12h do Curso de Pós-Graduação em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul ? UFRGS, nos termos do art. 137 da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 19 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6293/2026, de 20/08/2026

Altera matrícula de convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 145.103/2026 da SMED,

RESOLVE:

Alterar a matrícula da convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 843/2026, da servidora municipal **SILVANA MARIA PEREIRA XAVIER**, Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências, para a matrícula nº 7987-2, a contar de 18 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6294/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Retifica a Portaria nº 6.238/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 142.856/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 6.238, de 18 de agosto de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Alterar a lotação da convocação da servidora **FABIANA DE FRAGA MANOEL**, matrícula nº 36993-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, feita por meio da Portaria nº 487/2026, para a **EMEI Favo de Mel**, a contar de 03 de agosto de 2026.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6295/2026, de 20/08/2026

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 677/91, com redação dada pela Lei nº 696/92, e por solicitação do Processo nº 142.533/2026 da SMED,

RESOLVE:

Convocar o servidor municipal **LEONARDO DOS SANTOS RADAVELLI**, matrícula nº 43229-1, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física, para cumprir Regime Especial de Trabalho, com carga horária semanal de 30 horas, no período de 24 de agosto a 23 de dezembro de 2026, por atuar na EMEF Alberto Pasqualini.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6296/2026, de 20/08/2026

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3.580/14, alterada pelas Leis nº 3.612/15 e nº 5.008/2025, e por solicitação contida no Processo nº 142.533/2026 da SMED,

RESOLVE:

Convocar as servidoras municipais abaixo relacionadas, lotadas na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, para cumprirem Regime Especial de Trabalho, no período de 24 de agosto até 23 de dezembro de 2026.

Matrícula	Nome	EMEI	CH
39221-1	Joice Tag Osterberg	Barnabé	30h
6154-3	Katia de Souza	Barnabé	30h
43380-1	Vitoria Diniz Gomes	Bem Me Quer	40h

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6297/2026, de 20/08/2026

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 677/91, com redação dada pela Lei nº 696/92, e por solicitação do Processo nº 142.533/2026 da SMED,

RESOLVE:

Convocar a servidora municipal **MICHELLE DOS ANJOS CARDOZO GALL**, matrícula nº 38024-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, para cumprir Regime Especial de Trabalho, com carga horária semanal de 30 horas, no período de 24 de agosto a 31 de dezembro de 2026, por atuar no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.**

Portaria 6298/2026, de 20/08/2026

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 677/91, com redação dada pela Lei nº 696/92, e por solicitação do Processo nº 142.533/2026 da SMED,

R E S O L V E:

Convocar a servidora municipal **ALEXANDRA OHANA ANDREATTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 43087-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Inglesa, para cumprir Regime Especial de Trabalho, com carga horária semanal de 30 horas, no período de 24 de agosto a 31 de dezembro de 2026, por atuar no Setor de Gestão Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.**

Portaria 6299/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Oficializa Mudança de Nível de Servidora Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 8º e 15 da Lei nº 677/91, alterada pelas Leis nº 4.168/19 e nº 4.721/2023, regulamentada pelo Decreto nº 23.433/2025, e por solicitação do Processo nº 143.981, de 18 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Oficializar a mudança para nível III, a contar de 18 de agosto de 2026, da servidora **CRISTIANE ALANO DA SILVA**, matrícula nº 29206-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial Inclusiva.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6301/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 139.318/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **ALEXANDRA GNOATTO**, matrícula nº 10083-4, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 11 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 6302/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 142.736/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **ANNE CAROLINE KUNZ MALLMANN**, matrícula nº 37354-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 17 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6303/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 141.904/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **CATIANE MACHADO RAMOS**, matrícula nº 36991-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 13 e 14 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6304/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 142.568/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **CLAUDIA SILVEIRA VAIS**, matrícula nº 11558-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 17 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6305/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 141.415/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **CRISTIANE AMIRI DA SILVA EL ISSA**, matrícula nº 30871-1, lotada na SMFPO, no cargo de Auditora Tributário, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 13 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6306/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 143.566/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **DANIEL PINHEIRO**, matrícula nº 23381-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, 14 (catorze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 18 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6307/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 142.333/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **DENISE LACERDA DE FREITAS**, matrícula nº 35285-1, lotada na SMS, no cargo de Agente de Combate a Endemias, 06 (seis) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 16 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6308/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 140.423/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **EDSON LUIS TEIXEIRA GUIMARAES**, matrícula nº 41677-1, lotado na SMFCAS, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 12 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6309/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 141.247/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **GOTTLIEB BOCORNY**, matrículas nº 42579-1 e nº 42579-2, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 13 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6310/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 142.088/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **GRACIELI MUHL ZAPELLO**, matrícula nº 40812-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Psicóloga, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 13 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6311/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 140.691/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **ILSE ANGNES**, matrícula nº 31501-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 08 (oito) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 06 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6312/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 141.648/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **JESSE LIMA**, matrícula nº 32977-1, lotada na SEMURB, no cargo de Fiscal de Trânsito, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 12 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6313/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 139.870/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **JOAO DE MORAES ROCHO**, matrícula nº 11728-2, lotado na SMS, no cargo de Enfermeiro, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 11 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6314/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 142.044/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **JOICE GARCIA GODOY**, matrícula nº 42020-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Orientadora Social, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 14 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6315/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 141.408/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **JOSE FRANCISCO DE CAMARGO**, matrícula nº 28490-1, lotado na SMDUR, no cargo de Topógrafo, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 13 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6316/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 143.136/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **LISIANE RIBEIRO RAUPP**, matrículas nº 20773-1 e nº 20773-2, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa e Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, respectivamente, 05 (cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 13 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6317/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 143.182/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **MARCIA MARIA RIBEIRO DAMIANI**, matrícula nº 14373-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 14 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6318/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 140.713/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **MARGARETE RIBAS DA SILVA**, matrícula nº 18019-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 11 e 12 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6319/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 143.507/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **MARIANA GERHARDT NETTO RANGEL**, matrícula nº 28231-2, lotada na SMFPO, no cargo de Auditora Tributário, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 18 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6320/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 141.184/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **PAULO VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 39509-1, lotado na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, 11 (onze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 10 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6321/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 144.311/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **PLINIO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30002-1, lotado na SMAT, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 17 e 18 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6322/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 140.785/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **PRISCILLA BASTOS MOREIRA**, matrícula nº 29413-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Cuidadora, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 06, 07 e 12 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6323/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 140.416/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **RENATA PIRES DA SILVA**, matrícula nº 42028-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 04 e 12 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6324/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 141.288/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **SANDRA WEYER POSSAMAI**, matrícula nº 18263-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 13 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6325/2026, de 20/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 141.042/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **SIMONE CRISTINA CARDOSO**, matrícula nº 12430-2, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 12 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6326/2026, de 20/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 140.396/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **TANISE COSTA ROSA**, matrícula nº 31902-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 12 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento

Ata

Ata 11/2026, de 19/08/2026

Pauta para Sessão de Julgamento.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, no uso de suas atribuições legais, o Senhor Presidente da JART - Junta Administrativa de Recursos Tributários de Gravataí/RS, a vice-presidência e o secretário executivo, aprovaram a alteração da pauta para sessão de julgamento, que ocorrerá no dia quatro (04) de setembro de dois mil e vinte e seis a partir das 09h00min, via reunião virtual, pela tecnologia Google Meet, no link meet.google.com/dju-qkvr-mmw, com os membros da JART transmitindo das instalações da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, na Avenida Itacolomi, nº 3600, Gravataí; e os contribuintes em seus locais de domicílio. Devem ser excluídas as atas 09/2026 e 10/2026 dos registros da JART.

Serão julgados os processos:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2800 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento

Nº processo	Ano	Horário do Julgamento	Recorrente x Recorrido
74531	2026	09:00	GIOVANNI DALLEGRAVE x Município de Gravataí
102986	2026	09:15	LUCIANA SOARES KERN DA SILVA x Município de Gravataí
114116	2026	09:30	GILMAR GUTTERRES PETRY x Município de Gravataí
121152	2026	09:45	FINGER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA x Município de Gravataí
98876	2026	10:00	CRISTINA FLORES x Município de Gravataí
98989	2026	10:15	CLAUDIOMIRO DE FRAGA SILVA x Município de Gravataí
110494	2026	10:30	SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA x Município de Gravataí
116871	2026	10:45	ESTANCIAS 001 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA x Município de Gravataí
119002	2026	11:00	FILIFE DA SILVA FROHLICH x Município de Gravataí
144676	2026	11:15	ANDRE LUIZ WANDER DE TOLEDO X Município de Gravataí

Laone Pinedo Guimarães
Presidente

Bianca Zanchi
Vice-Presidente

Nelson Cristalino Goulart Sampaio
Secretário-Executivo

